



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 065/2020

DE: Chelse Marcolino Simões
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Wallace José Teluski
SEÇÃO: Divisão de Licitação
DATA: 23/04/2020

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação:

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Junta de Serviço Militar.

Solicitante: Gabinete, Memorando nº 043/2020 de 13 Março de 2020, e cujo protocolo do presente setor nº 070/2020.

Atenciosamente

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO 043/2020

De	Luis Felipe Câmara Cantoia
Secretaria	Gabinete
Para	Chelse Marcolino Simões
Órgão	Setor de Compras Municipais
Data	13/03/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº 030/20	Hora: 16:10
Data: 23 / 04 / 20	
Assinatura	

Assunto: Solicitação para aquisição de Equipamentos de Informática para Junta de Serviço Militar.

Através do presente, solicito de Vossa Senhoria a aquisição de equipamentos de informática para a Junta de Serviço Militar deste município, para implantação do sistema de identificação, PATI II, conforme previsto no Termo de Convenio assinado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.(anexo).

Objeto	Aquisição de Equipamentos de Informática para a Junta de Serviço Militar.
Justificativa	O município de Congonhinhas possui um Termo de Convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, o presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, com a finalidade de instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado 2 – PATI 2, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população. Devido ao sistema de segurança da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, os equipamentos deverão ter requisitos técnicos compatíveis e homologados para serem adquiridos, isso conforme disposto no manual de requisitos técnicos da Secretaria de Segurança Pública (anexo)
Prazo de Execução	90 dias.
Condições de Entrega / Local de Entrega	Até 30 dias contados da data da solicitação. Na sede da Junta de Serviço Militar.
Condições de Pagamento	O pagamento será realizado à vista mediante a entrega dos equipamentos devidamente instalados na Junta de Serviço Militar.
Dotação Orçamentária	Cód. Red. 1
Equipamento de planejamento e fiscal de contratos	
Planejamento	Ana Célia de Almeida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Fiscal de Contratos		Ana Célia de Almeida - CARGO: Agente Administrativo. RG/PR Nº 8.632.464-4 e CPF Nº 053.086.089-97 Matrícula nº 1337	
Equipamentos de Informática			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	ESTAÇÃO ASUS PRIME H310M/ i5 9400F (9 geração)/ 8GB SSD/FONTE 500W/ GABINETE 3 BAIAS/ MOUSE E TECLADO.	Peça	01
2	MONITOR LCD TELA MINIMA DE 21,5" (FULL HD, VGA, HDMI) COMPATIVEL COM AOC	Peça	01
3	WEBCAM C270 HD COMPATIVEL COM LONGITECH	Peça	01
4	LEITOR SACANNER NITGEN ENBIOSCAN-F ROLL (HFDU-05/07)	Peça	01
5	LEITOR SCANNER COMPATIVEL COM NITGEN HAMSTER DX (SCANNER DA ENTREGA)	Peça	01
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COMPATIVEL COM BROTHER L2540DW	Peça	01
7	SCANNER DOCUMENTOS COMPATIVEL COM EPSON V19	Peça	01
8	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COMTAC OS-950S	Peça	01
9	SWITCH 8 PORTAS 100/1000 PORTA GIGA	Peça	01
10	BANNER FOTOGRÁFICO COM TRIPE REGULÁVEL	Peça	01


Luis Felipe Câmara Cantóia
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 048/2020

DE: CHELSE MARCOLINO SIMÕES

SEÇÃO: SETOR DE COMPRAS

PARA: CAYO CESAR CARDOZO LOPES DANIEL

SEÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 16/04/2020

Referência: INFORMAÇÃO.

Venho por meio deste solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a dispensa de licitação em questão.

Item	Descrição	Valor
01	Equipamentos para Junta de Serviço Militar	R\$ 17.080,00

OBS: por favor referenciar o objeto na resposta ao memorando e encaminhar o mesmo via e-mail, segue o e-mail: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.

Chelse Marcolino Simões
Setor de Compras

*Recebido em
16/04/2020
Cmuf*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

6

MEMORANDO

Nº 60/2020

De: Luis Felipe Câmara Cantóia

SECRETARIA: Gabinete

ÓRGÃO: Setor de Compras Municipais

Data: 17/04/2020

Assunto: Aquisição de equipamentos para Junta de Serviço Militar.

Venho pelo presente em resposta ao Memorando nº 048/2020, informar os recursos orçamentários para a Aquisição de equipamentos para Junta de Serviço Militar. Segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
01	Aquisição de equipamentos para Junta de Serviço Militar	17.080,00

Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 CHEFIA DO GABINETE

Funcional: 04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Geral

Código Red. Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – **1 – Equipamentos e Material**

Permanente.

Saldo: R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais).


Luis Felipe Câmara Cantóia
Gabinete

17/04/2020




**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0037/2019**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO
DE CONGONHINHAS, PRA FINS DE
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO
PATI2.**

PROTOCOLO: 16.217.652-8

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representada pelo Cel. Romulo MARINHO Soares, adiante denominada apenas SESP, por intermédio do DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ / INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, neste ato representado por seu Delegado Geral Silvio Jacob Rockembach e, como Diretor do Órgão executor, Marcus Vinicius da Costa Michelotto, e o MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, representado por seu Prefeito Valdinei Aparecido de Oliveira, adiante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista a autorização exarada no protocolo n.º 16.217.652-8 datada de 14/01/2020, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, com a finalidade de instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 – FATI 2, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população.

Parágrafo Único: Poderão ser realizados eventos por intermédio de unidades móveis, denominados postos itinerantes, de acordo com as necessidades dos convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/II PR

Compete a SESP, através do Instituto de Identificação:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0037/2019**

- I - Disponibilizar os sistemas específicos para solicitação dos documentos do Instituto de Identificação;
- II - O treinamento de servidores municipais que prestarem serviço no PATI na área de identificação civil;
- III - Registrar e autorizar as máquinas a serem utilizadas pelas Prefeituras para as atividades de Identificação Civil;
- IV - Disponibilizar link para acesso a rede utilizada pelo Estado enquanto for necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao **MUNICÍPIO** compete:

- I - Disponibilizar imóvel próprio ou locado de terceiros, incluindo suas instalações e manutenção, às expensas do erário municipal, adequado para a instalação do Posto de Identificação, bem como propício para atendimento ao público;
- II - A designação de servidores municipais efetivos para atuarem junto ao Posto de Identificação e o seu deslocamento para treinamentos e orientações;
- III - A designação mínima de 02 (dois) servidores para treinamento, com o objetivo de mantê-los capacitados para eventuais substituições;
- IV - A substituição do(s) servidor(es) nos casos de afastamento, como férias, licença e etc, com a finalidade de não interromper as atividades do Posto de Identificação;
- V - Disponibilizar equipamentos, internet dedicada, rede lógica e elétrica, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela CELEPAR/IIPR, bem como, realizar as atualizações, manutenções e substituições necessárias de modo a não interromper os serviços prestados;
- VI - Disponibilizar mobiliário adequado para instalação dos equipamentos e execução das atividades conforme orientações do IIPR;
- VII - O fornecimento de material de expediente comum (papel, clips, caneta, etc.), bem como suprimentos (toner, cartuchos de tinta, etc.);
- VIII - O município do Interior é responsável por entregar e retirar os malotes na sua respectiva Seção Regional de Identificação e o município da Região Metropolitana de Curitiba na Central do IIPR. Os municípios poderão contratar individualmente, às suas expensas, os serviços de entrega dos Correios, obtendo assim o envio dos malotes ao Posto de Identificação, respeitando a orientação e frequência estabelecido IIPR/Celepar.
- IX - Nos Postos de Identificação que possuir Papiloscopista, este deverá ser o coordenador.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0037/2019**

Parágrafo Primeiro: O imóvel disponibilizado pela Prefeitura Municipal para abrigar o PATI 2 não poderá ser no interior ou anexo à Delegacia de Polícia Civil.

Parágrafo Segundo: As atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) municipal(is) designado(s) para prestar serviços junto ao(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s), estão descritas no Plano de Trabalho, que acompanha o referido convênio.

Parágrafo Terceiro: A disponibilidade do(s) servidor(es) pela Prefeitura Municipal não gera vínculo empregatício dos mesmos com o Estado do Paraná.

Parágrafo Quarto: O Município continuará a arcar com a folha de pagamento dos seus servidores que atuarão no(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 – PATI 2, não havendo ônus ao Estado do Paraná.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelos atos praticados pelo(s) servidor(es) municipal(is) caberá exclusivamente ao Município, não gerando responsabilidade ao Estado do Paraná, ainda que em caráter subsidiário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Papiloscopista responsável pela Seção Regional de Identificação o acompanhamento e a fiscalização do convênio pela SESP/IIPR, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0037/2019**

Parágrafo Primeiro: Nos locais em que não houver Seção Regional de Identificação, caberá ao Papiloscopista da Subdivisão de Identificação o acompanhamento e a fiscalização do convênio, conforme Art. 137 inciso IV da Lei 15.608/07.

Parágrafo Segundo: Caberá ao Sr. Marcelo Harukiko Shimysu, RG nº 5.697.085-1, CPF nº 985.796.069-34, o acompanhamento e a fiscalização do convênio pelo Município, mediante as mesmas formas de acompanhamento indicadas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar atendimento na prestação de serviços públicos de primeira necessidade, conforme a demanda da população do Município, nos termos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme disposto no Plano de Trabalho, que acompanha o presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de **60 (sessenta) meses**, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, a qual será providenciada pela **SESP**.

Parágrafo Único: A publicação no Diário Oficial do Estado não afasta a necessária publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das suas Cláusulas, ou na superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, oportunidade em que o inadimplente responderá por perdas e danos, ressalvadas as hipóteses comprovadas de caso fortuito ou de força maior.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0037/2019**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, inclusive em relação aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica instituído o Foro Central da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para a solução de quaisquer questões oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo, assinam as partes, por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de de .

Cel. Romulo MARINHO Soares
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Silvio Jacob Rockembach
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ / DEPARTAMENTO DA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

Valdinei Aparecido de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0037/2019

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

**CONVÊNIO – SESP/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho tem a finalidade de instalar e manter em atividade o **POSTO DE ATENDIMENTO TOTALMENTE INFORMATIZADO 2 – PATI2** no município, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com a solicitação de Carteira de Identidade, Atestados e Certidões disponíveis nos sistemas do Instituto de Identificação.

OBRIGAÇÕES DA SESP/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

- I - Disponibilizar os sistemas específicos para solicitação dos documentos do Instituto de Identificação;
- II - O treinamento de servidores municipais que prestarem serviço no PATI na área de identificação civil;
- III - Registrar e autorizar as máquinas a serem utilizadas pelas Prefeituras para as atividades de Identificação Civil;
- IV - Disponibilizar link para acesso a rede utilizada pelo Estado enquanto for necessário.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Disponibilizar imóvel próprio ou locado de terceiros, incluindo suas instalações e manutenção, às expensas do erário municipal, adequado para a instalação do Posto de Identificação, bem como propício para atendimento ao público. O imóvel não poderá ser no interior ou anexo à Delegacia de Polícia Civil.
- II - A designação de servidores municipais efetivos para atuarem junto ao Posto de Identificação e o seu deslocamento para treinamentos e orientações;
- III - A designação mínima de 02 (dois) servidores para treinamento, com o objetivo de mantê-los capacitados para eventuais substituições;
- IV - A substituição do(s) servidor(es) nos casos de afastamento, como férias, licença e etc, com a finalidade de não interromper as atividades do Posto de Identificação;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0037/2019**

V - Disponibilizar equipamentos, internet dedicada, rede lógica e elétrica, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela CELEPAR/IIPR, bem como, realizar as atualizações, manutenções e substituições necessárias de modo a não interromper os serviços prestados;

VI - Disponibilizar mobiliário adequado para instalação dos equipamentos e execução das atividades conforme orientações do IIPR;

VII - O fornecimento de material de expediente comum (papel, clips, caneta, etc.), bem como suprimentos (toner, cartuchos de tinta, etc.);

VIII - O município do Interior é responsável por entregar e retirar os malotes na sua respectiva Seção Regional de Identificação e o município da Região Metropolitana de Curitiba na Central do IIPR. Os municípios poderão contratar individualmente, às suas expensas, os serviços de entrega dos Correios, obtendo assim o envio dos malotes ao Posto de Identificação, respeitando a orientação e frequência estabelecido IIPR/Celepar;

IX - Nos Postos de Identificação que possuir Papiloscopista, este deverá ser o coordenador.

ATIVIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NOS POSTOS DE ATENDIMENTO TOTALMENTE INFORMATIZADOS

I - Recepção no Posto

- Informações sobre documentação;
- Análise dos documentos oficiais para fins de identificação;
- Triagem de documentos.

II - Cadastro do Requerente

- Correção de dados do movimento;
- Acesso ao Sistema de Identificação Civil (SIV) para cadastramento;
- Cadastramento para emissão de Carteiras de Identidade (1ª Via, 2ª Via Atestados e Certidões).

III - Coleta de Impressões Digitais

IV - Digitalização do requerimento eletrônico e dos documentos apresentados no momento do cadastramento;

V - Envio e recebimento de documentação para a Central/IIPR;

- Envio de informações de processos de identidade *online*;
- Envio de processos de identidade via malote para procedimentos;
- Recebimento de informações de cadastramento de carteiras de identidade *online*;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0037/2019**

- Recebimento de processos de identidades confeccionadas para arquivo no posto e posterior entrega ao requerente;
- Baixa de entrega de documento ao requerente via sistema;
- Cancelamentos de processos de identidade via sistema.

VI - Serviços administrativos

- Estatística mensal de produção;
- Envio e recebimento de correspondências oficiais;
- Atendimento telefônico;
- Atendimento ao cidadão.

GESTOR DO CONVÊNIO

I - Caberá ao Papiloscopista responsável pela Seção Regional de Identificação o acompanhamento e a fiscalização do Convênio pela SESP/IIPR.

II - Caberá ao Sr. Marcelo Harukiko Shimysu, RG nº 5.697.085-1, CPF nº 985.796.069-34, o acompanhamento e a fiscalização do Convênio pelo Município.

III - Nos locais em que não houver Seção Regional de Identificação, caberá ao Papiloscopista da Subdivisão de Identificação o acompanhamento e a fiscalização do Convênio, conforme Art. 137, inciso IV da Lei 15.608/07.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar atendimento na prestação de serviços públicos de primeira necessidade à população.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme a demanda da população.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Município continuará a arcar com a folha de pagamento dos seus servidores que atuarão nos Posto De Atendimento Totalmente Informatizado 2 – PATI 2, não havendo ônus ao Estado.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0037/2019**

PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Curitiba, de de .

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ / DEPARTAMENTO DA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

Valdinei Aparecido de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



POSTO DE IDENTIFICAÇÃO TOTALMENTE INFORMATIZADO

SOLICITAÇÃO E ENTREGA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

REQUISITOS TÉCNICOS

(versão: IIPR/ST/2018/outubro/1)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



SUMÁRIO

1. <u>EQUIPAMENTOS</u>	pg. 03
2. <u>MOBILIÁRIO</u>	pg. 03
3. <u>CONEXÃO</u>	pg. 03
4. <u>LAYOUT - ESTAÇÃO DE TRABALHO</u>	pg. 04
5. <u>EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS / HOMOLOGADOS</u>	pg. 05
5.1. <u>WEBCAM</u>	pg. 05
5.2. <u>ESCÂNER PARA DOCUMENTOS</u>	pg. 05
5.3. <u>ESCÂNER BIOMÉTRICO (SOLICITAÇÃO)</u>	pg. 05
5.4. <u>ESCÂNER BIOMÉTRICO (ENTREGA)</u>	pg. 05
6. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS</u>	pg. 06
6. 1. <u>COMPUTADOR (CPU)</u>	pg. 06
6. 2. <u>MONITOR</u>	pg. 12
6. 3. <u>IMPRESSORA</u>	pg. 13
6. 4. <u>ESCÂNER DE DOCUMENTOS</u>	pg. 14
6. 5. <u>ESCÂNER BIOMÉTRICO (SOLICITAÇÃO)</u>	pg. 15
6. 6. <u>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS</u>	pg. 17
6. 7. <u>WEBCAM</u>	pg. 18
6. 8. <u>BANNER FOTOGRÁFICO COM TRIPÉ REGULÁVEL</u>	pg. 19
6. 9. <u>ESCÂNER BIOMÉTRICO (ENTREGA)</u>	pg. 19
7. <u>RACK</u>	pg. 21
8. <u>SWITCH</u>	pg. 21



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



18
C

1. EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FINALIDADE	CONDIÇÃO
01	Computador (CPU)	01	Solicitação do R.G.	Indispensável
		01	Entrega do R.G.	Opcional
02	Monitor	01	Solicitação do R.G.	Indispensável
		01	Entrega do R.G.	Opcional
03	Impressora	01	Solicitação do R.G.	Indispensável
04	Escâner de documentos	01	Solicitação do R.G.	Indispensável
05	Escâner biométrico (Solicitação)	01	Solicitação do R.G.	Indispensável
06	Leitor de código de barras	01	Solicitação do R.G.	Opcional
07	Webcam	01	Solicitação do R.G.	Indispensável
08	Banner fotográfico com tripé regulável	01	Solicitação do R.G.	Indispensável
09	Escâner biométrico (Entrega)	01	Entrega do R.G.	Opcional

2. MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FINALIDADE	CONDIÇÃO
01	Mesa	01	Solicitação do R.G.	Indispensável
		01	Entrega do R.G.	Opcional
02	Cadeira	02	Solicitação do R.G.	Indispensável
		02	Entrega do R.G.	Opcional
03	Banqueta	01	Solicitação do R.G.	Indispensável

3. CONEXÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FINALIDADE	CONDIÇÃO
01	Internet dedicada com mínimo de 5 mbps	01	Solicitação do R.G.	Indispensável
02	Link de dados - rede corporativa do Estado	01	Solicitação do R.G.	Indispensável
03	Rack de parede	01	Solicitação do R.G.	Indispensável
04	Switch	01	Solicitação do R.G.	Indispensável

Observações:

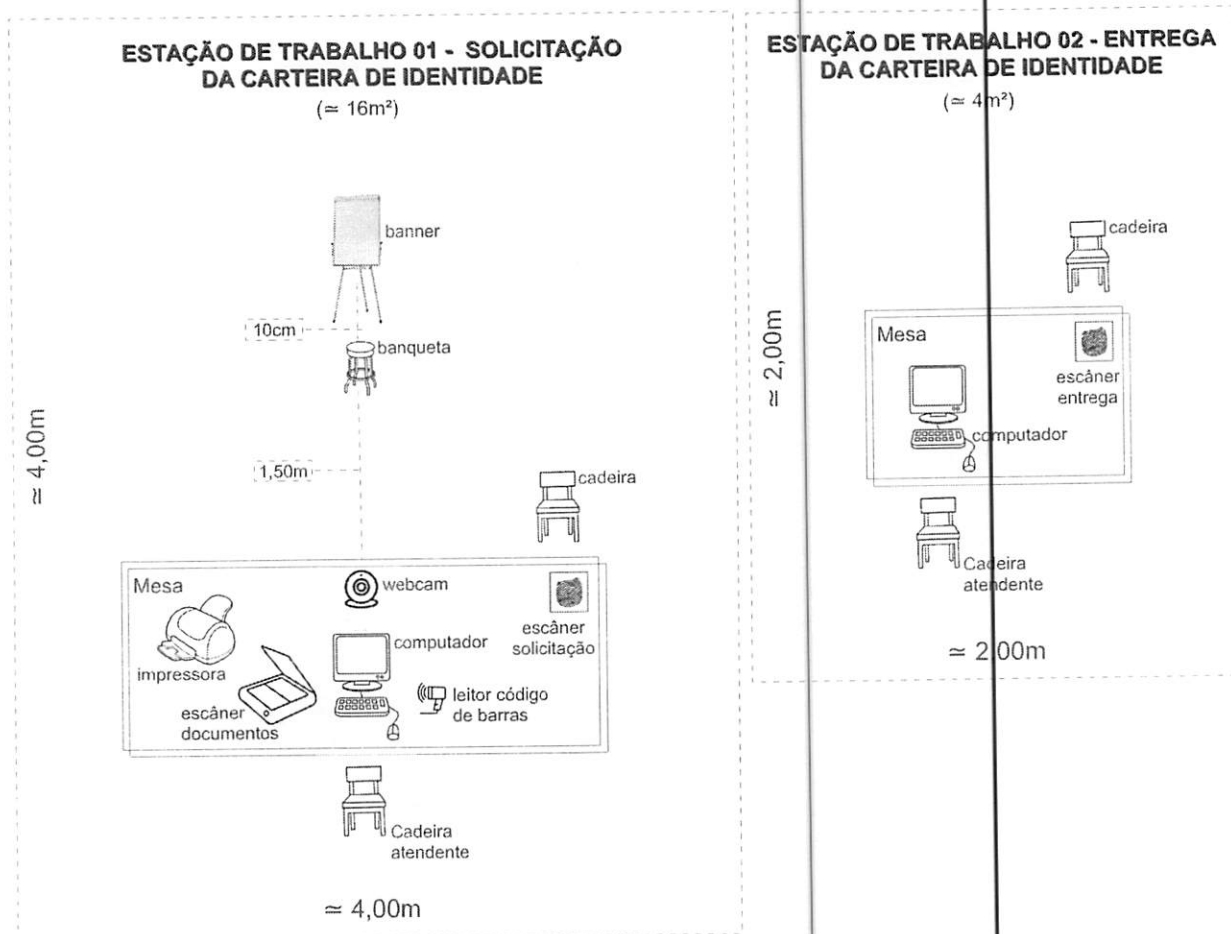
- Equipamentos, mobiliários, instalações físicas, rede lógica e elétrica são responsabilidades do Município/Órgão (salvo disposição contrária em convênio);
- O link será fornecido pela SESP/PR.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



4. LAYOUT - ESTAÇÃO DE TRABALHO



Observações:

- A iluminação do ambiente deverá ser artificial e adequada à qualidade da fotografia, sem a incidência direta de raios solares ou sombras;
- Serão considerados/avaliados: estrutura física do imóvel, segurança, acessibilidade, localização, rede elétrica e lógica instaladas (recomenda-se a instalação de três pontos elétricos para cada ponto lógico e por estação de trabalho);
- A área da Estação de Trabalho 01 é um espaço necessário e a área da Estação de Trabalho 02 é um espaço sugerido, pois a entrega da Carteira de Identidade poderá ser realizada na Estação de Trabalho 01.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



20
9/

5. EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS / HOMOLOGADOS

5.1. WEBCAM

- Microsoft LifeCam HD-5000
- Logitech HD Pro C920
- Logitech HD C270
- C3 Tech FULL HD 1080P

5.2. ESCÂNER DE DOCUMENTOS

- Epson V370 Photo
- Epson Perfection V33
- Epson Perfection V19
- Canon Lide 220
- Canon Pixma E481

5.3. ESCÂNER BIOMÉTRICO (SOLICITAÇÃO)

- Nitgen eNBioScan-F Roll (HFDU 07)
- Suprema RealScan-D
- Integrated Biometrics Watson Mini
- Nitgen eNBioScan-D Plus

5.4. ESCÂNER BIOMÉTRICO (ENTREGA)

- Lumidigm V302 e V311
- Futronic FS88
- Nitgen Hamster DX
- Green Bit Dacty ID 20



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



21
c

Observações:

- Os equipamentos listados foram testados e homologados pela empresa Antheus, fornecedora do atual sistema de biometria utilizado pelo Instituto de Identificação, e possuem especificações técnicas compatíveis para operacionalização nos sistemas;
- Caso o Município/Órgão optar em adquirir equipamentos não compatíveis/homologados, os mesmos deverão possuir as especificações técnicas estabelecidas no item "6" e serão testados pelo Instituto de Identificação, Celepar e Antheus para verificar a compatibilidade técnica com os sistemas;
- Para aquisição dos demais equipamentos relacionados na tabela do item "1", deverão ser respeitadas as especificações técnicas estabelecidas no item "6".

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

As especificações técnicas foram transcritas dos seguintes documentos:

- Objeto Técnico da CELEPAR nº 845.222/v01/v02-DTI/GTIC/COPIS de 26/03/2018
- Objeto Técnico da CELEPAR nº 1.004.025/v02-DTI/GTIC/COPIS de 26/09/2018

6.1. COMPUTADOR (CPU)

Características Mínimas Obrigatórias:

1 Processador de 64 bits:

Arquitetura "desktop";

1.1 Plataforma Intel:

1.1.1 Core i5, sétima geração, clock base de 3,0 GHz;

1.1.2 Memória Smart Cache de 6,0 MB;

1.1.3 Serão aceitas gerações e versões superiores do processador;

1.2 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

2 Motherboard:

2.1 System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA**



2.2 Deverá implementar:

2.2.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;

2.2.2 Implementar mecanismo de proteção que após gravado o número do patrimônio, este não poderá ser alterado nem removido;

2.2.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;

2.3 Controladora de discos rígidos SATA ou mSATA ou M.2:

2.3.1 2 (duas) ou mais portas no padrão SATA, mSATA ou M.2, pelo menos 1 (uma) com velocidade 6,0 Gb/s;

2.3.2 Cabos de ligação aos dispositivos que suportem o padrão solicitado;

2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos:

2.4.1 2 (duas) ou mais interfaces no padrão USB 3.0, ou superior;

2.4.2 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior;

2.4.3 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 6 (seis) ou mais dispositivos diretamente;

2.5 Controladora de áudio analógico:

2.5.1 1 (uma) saída estéreo;

2.5.2 1 (uma) entrada de microfone;

2.5.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo;

2.6 Capacidade de expansão para 16 GB de memória RAM;

2.7 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido:

2.7.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;

2.7.2 Versão 2.0 ou superior;

2.8 Chipset:

2.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador;

2.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;

2.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



23
1/2

2.9 BIOS:

2.9.1 UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS;

2.9.2 Suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;

2.9.3 Suporte aos recursos PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN).

3 Interface de rede interna:

3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;

3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;

3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e ao modo half/full duplex);

3.4 Conector RJ-45.

4 Controladora de vídeo:

4.1 On-board;

4.2 2 (duas) saídas digitais em interfaces distintas, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort;

4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores;

4.4 1,5 GB de memória compartilhada;

4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi em ambas as saídas;

4.6 Compatível com o padrão DirectX 12, ou superior.

5 Memória RAM:

5.1 DDR4, 2.133 MHz;

5.2 2 (dois) módulos idênticos de 4,0 GB, totalizando 8,0 GB;

5.3 Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento.

6 Unidade de disco rígido:

6.1 Tecnologia SSD, conexão SATA ou mSATA ou M.2;

6.2 Compatível com a controladora fornecida no equipamento;

6.3 Capacidade de armazenamento de 240 GB ou superior;

6.4 Velocidade de leitura mínima de 450 MB/s;

6.5 Velocidade de gravação mínima de 250 MB/s.

7 Gabinete:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo "Kensington", que trave todas as partes do gabinete;

7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas, mesmo que o equipamento for aberto desligado da energia, com geração de logs na BIOS;

7.3 6 (seis) interfaces padrão USB, sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras;

7.4 Conector(es) de entrada e saída de áudio, sendo aceita interface tipo combo;

7.5 Fonte bivolt (127 e 220 V):

7.5.1 Com correção de fator de potência ativo;

7.5.2 Eficiência de no mínimo 87% com 20% e 100% de carga, no mínimo 90% com 50% de carga, medida sob 115 V, equivalente à certificação 80 PLUS Gold (<http://www.plugloadsolutions.com>), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;

7.5.3 Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;

7.5.4 Com capacidade de suportar os componentes solicitados;

7.5.5 Cabo de força NBR-14.136;

7.6 Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less);

7.6.1 A unidade de disco poderá ser fixada com parafusos;

7.7 Volume máximo de 14.000 cm³ (altura x largura x profundidade);

7.8 Deverá ser fornecido com os acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical.

8 Periféricos:

8.1 Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado;

8.2 Teclado com interface USB, padrão ABNT 2;

8.3 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5 m, ou maior, sem uso de adaptadores ou extensões;

8.4 Mouse e teclado deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado.

9 Compatibilidade:

9.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits;

9.2 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado. Website <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/> ou endereço que porventura venha a substituir o citado.

10 Sistema operacional:

10.1 Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;

10.2 Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, Produckey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utills/produkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv;

10.3 O sistema operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece;

11 Certificações e requisitos de qualidade:

11.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:

11.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);

11.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);

11.1.3 Eficiência Energética.

11.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:

11.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



- 11.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;
- 11.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 6, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 11.3 O equipamento ofertado deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – <http://www.epeat.net>), na categoria Gold;
- 11.4 Certificado da Anatel (aplicável apenas às interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G):
- 11.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar as interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados;
- 11.4.2 O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br;
- 11.4.3 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível.
- 11.5 As exigências das certificações para o equipamento ofertado deverão:
- 11.5.1 Ser comprovadas quando da apresentação da proposta;
- 11.5.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;
- 11.5.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira;
- 11.5.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 11.6 Requisitos de qualidade:
- 11.6.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 12 Manuais, drivers e acessórios:
- 12.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



12.2 Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.

6.2. MONITOR

Características Mínimas Obrigatórias:

1 Monitor:

1.1 LCD com dimensão entre 23,0 e 24,0 polegadas;

1.2 Tecnologia de iluminação LED;

1.3 Matriz ativa;

1.4 Resolução nativa de 1.920 x 1.080;

1.5 Contraste:

1.5.1 Estático: 1.000:1;

1.5.2 Dinâmico: 1.000.000:1;

1.6 Luminância de 250 cd/m²;

1.7 Tempo de resposta para imagens em movimento de 10,0 ms, ou inferior;

1.8 Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical;

1.9 Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI;

1.10 Fonte bivolt (127 e 220 V) interna com ajuste automático de tensão;

1.11 Certificação EPEAT na categoria Gold ou Certificação EPA Energy Star 6.0 ou superior;

1.12 Cabo de força NBR-14.136;

1.13 Cabos de vídeo digital para conectar à interface de vídeo do equipamento, sem adaptações;

1.14 Pedestal:

1.14.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm);

1.14.2 Regulagem de altura de 100 mm;

1.14.3 Regulagem de inclinação de -2° a +15°;

1.14.4 Cor predominante do monitor.

2 Manuais, drivers e acessórios:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



28
✓

- 2.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
- 2.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.

6.3. IMPRESSORA

Características mínimas obrigatórias:

1 Tecnologia:

- 1.1 Implementar uma das tecnologias: Laser ou LED ou Cera.

2 Impressora Monocromática Integrada:

- 2.1 Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi;
 - 2.2 Velocidade nominal de 50 ppm em papel A4 ou Carta;
 - 2.3 Tempo máximo para impressão da primeira página: 8 segundos;
 - 2.4 Capacidade de impressão em papel A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm);
 - 2.5 Impressão frente e verso automática implantada, sem a intervenção do usuário;
 - 2.6 Aceitar papéis com gramatura:
 - 2.6.1 De 65 a 100 g/m² nas gavetas de grande capacidade;
 - 2.6.2 De 65 a 160 g/m² na gaveta multiuso;
 - 2.7 Capacidade das gavetas de entrada:
 - 2.7.1 100 (cem) folhas para gaveta multiuso;
 - 2.7.2 500 (quinhentas) folhas na gaveta de maior capacidade;
 - 2.8 Ciclo mensal de trabalho de 170.000 páginas;
 - 2.9 Suporte às linguagens PCL6 e PS3, podendo serem emuladas; O equipamento deverá suportar toners de grande capacidade, no mínimo 15.000 páginas, de acordo com a norma NBR/ISO 19.752;
 - 2.10 Deverá ser fornecido o toner original de fábrica, que consta no manual do usuário;
- 3 Módulo de gerenciamento:
- 3.1 Tela de LCD colorida, tecnologia touch, dimensão de 7 polegadas, ou superior;
 - 3.2 Memória RAM instalada de 1 GB;
 - 3.3 Disco rígido, tecnologia Mecânica ou Flash ou Híbrida, com capacidade de 32 GB, ou superior;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA**



3.4 Interface USB Type A, preferencialmente frontal, para utilização de memória flash (pendrive) no processo de digitalização;

3.5 Interface Web para gerenciamento do equipamento (HTTP);

3.6 Protocolo de gerenciamento SNMP versões 1 e 2;

4 Interface de rede interna:

4.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;

4.2 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e modo half/full duplex);

4.3 Conector RJ-45.

5 Compatibilidade:

5.1 Com filas de impressão nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux;

6 Manuais, drivers e acessórios:

6.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;

6.2 Fornecer cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.

6.4. ESCÂNER DE DOCUMENTOS

Características Mínimas Obrigatórias:

1 Captador de imagens:

1.1 Vidro de exposição (flatbed);

1.2 Conectividade USB 2.0;

1.3 Resolução de 4.800 x 4.800 dpi não interpolada (ótica);

1.4 Profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação;

1.5 Captura de documentos no formato A4, sem necessitar dobrar o papel;

1.6 Suporte a driver TWAIN / WIA;

1.7 Capacidade de capturar fotografias.

2 Software de digitalização com as funcionalidades:

2.1 Reconhecimento de caracteres do idioma Português do Brasil (OCR);

2.2 Geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída: PDF, TIFF e JPEG;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA**



- 2.3 Correção de ângulo/inclinação;
- 2.4 Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento;
- 2.5 Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco;
- 2.6 Detecção e eliminação de páginas em branco;
- 2.7 Importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento;
- 2.8 Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento;
- 2.9 Possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação;
- 2.10 Rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus.
- 3 Compatibilidade:
- 3.1 Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10.
- 4 Manuais, drivers e acessórios:
- 4.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
- 4.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.

6.5. ESCÂNER BIOMÉTRICO (SOLICITAÇÃO)

Características mínimas obrigatórias:

1 Funcionalidade do Equipamento:

- 1.1 Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado;
- 1.2 Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente;
- 1.3 O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo;
- 1.4 O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo;
- 1.5 Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels;
- 1.6 Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level);



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



1.7 Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo);

2 Características Construtivas:

2.1 Interface USB 2.0;

2.2 Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6 mm x 38.1 mm) de área efetiva da imagem capturada;

2.3 Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV- FBI;

2.4 Constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F.

3 Conectividade e Cabo:

3.1 Interfaces USB compatível com o padrão 2.0;

3.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m.

4 Compatibilidade:

4.1 Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits;

5 Homologação:

5.1 A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima;

6 Manuais, drivers e acessórios:

6.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;

6.2 Fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos;

6.3 Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo;

6.4 Indicação no site do fabricante do produto proposto.

Observações:

- Este equipamento é compatível para solicitação e entrega da Carteira de Identidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



6.6. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS

Características Mínimas Obrigatórias:

1 Funcionalidade do Equipamento:

- 1.1 Destinado à leitura de etiquetas com código de barras;
- 1.2 Tipo pistola de leitura ótica (scanner de mão) em múltiplas densidades e cores;
- 1.3 Ler código de barras com baixa qualidade e impressos em papel reciclável.

2 Características Construtivas:

- 2.1 Carcaça em material resistente e que suporte queda até 1,5 m em chão de concreto;
- 2.2 Apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, arestas cortantes ou parafusos salientes;
- 2.3 Carcaça identificada com número de série, marca e modelo;
- 2.4 Suporte apropriado ao equipamento que possa ser fixado (aparafusado) em sentido vertical, com opção de disparo automático (sem uso das mãos) do gatilho;
- 2.5 Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) maior que 70.000 horas.

3 Tecnologia:

- 3.1 Diodo Laser – Class II ou Linear Imager com 650nm +/- 5%.

4 Características Funcionais:

- 4.1 Acionamento através de gatilho e acionamento automático;
- 4.2 Indicações de Leitura: Sonora (beep) e Luminosa (LED);
- 4.3 Taxa de Leitura Mínima 70scan/s;
- 4.4 Condições de Contraste e Reflexão: Mínimo de 20%;
- 4.5 Ler etiqueta impressa de densidade de 3 mils;
- 4.6 Ler etiqueta impressa com largura do código 1D de 15 cm a uma distância de 22 cm;
- 4.7 Alimentação fornecida pelo micro.

5 Ambiente de Operação:

- 5.1 Deverá efetuar leitura precisa do código de barras a uma luminosidade ambiente de 60.000 lux.

6 Conectividade e Cabo:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



- 6.1 Interface USB compatível com os padrões 2.0;
- 6.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão à estação/notebook, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5 m.
- 7 Padrão de Simbologia:
- 7.1 O equipamento deverá reconhecer os seguintes formatos de códigos de barras 1D: UPC, EAN 8/13, JAN, Code 25 – Intercalado 2 de 5.
- 8 Compatibilidade:
- 8.1 Com o sistema operacional Linux Kernel 2.6.x, última versão estável disponível;
- 8.2 Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 / 8.1 Professional e 10.
- 9 Homologação:
- 9.1 A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima, a critério da CONTRATANTE e nas suas instalações.
- 10 Manuais, drivers e acessórios:
- 10.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
- 10.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.

Observações:

- Este equipamento facilita a operacionalização dos processos nos sistemas, porém, a sua utilização não é obrigatória.

6.7. WEBCAM

Características Mínimas Obrigatórias:

1 Câmera

- 1.1 Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels);
- 1.2 Gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels);
- 1.3 Taxa de quadros mínimos de 30 fps;
- 1.4 Compactação de vídeo H.264;
- 1.5 Correção automática para pouca luz;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



- 1.6 Lente com foco automático;
- 1.7 Zoom digital por software;
- 1.8 Microfone embutido;
- 1.9 Base para fixação em monitores e tripé.
- 2 Compatibilidade:
- 2.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 de 32/64 bits ou superior.
- 2.2 Compatibilidade com DirectX 9 ou superior;
- 3 Interface:
- 3.1 USB 2.0 com detecção automática (Plug & Play), com o respectivo cabo.
- 4 Manuais, drivers e acessórios:
- 4.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
- 4.2 Possui driver compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 de 32 e 64 bits ou superior.

6.8. BANNER FOTOGRÁFICO COM TRIPÉ REGULÁVEL

Características Mínimas Obrigatórias:

- Banner padrão fotográfico para identidade;
- Fundo de cor branca fosca;
- Dimensões: 1,50m (altura) x 1,00m (largura);
- Tripé com regulagem de altura.

6.9. ESCÂNER BIOMÉTRICO (ENTREGA)

Características Mínimas Obrigatórias:

1 Funcionalidade do Equipamento:

- 1.1 Tipo óptico que permita a captura da impressão digital no modo pousado;
- 1.2 Sensor de presença de impressão digital (Auto-On);



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



- 1.3 Realizar funções de *Extract* e *Match* de minúcias de digitais;
- 1.4 As imagens de impressões digitais deverão ter resolução mínima de 500 DPI;
- 1.5 Níveis de escala de cinza: (8 bits gray level);
- 1.6 Tamanho da imagem mínimo: 248 x 292 pixels;
- 1.7 Deve atender os padrões internacionais : FCC e CE.

2 Características Construtivas:

2.1 Leitor ótico com janela do prisma do scanner tendo área de coleta mínima de 16 mm X 18 mm.

3 Conectividade e Cabo:

3.1 Interfaces USB com detecção automática (Plug & Play) compatível com o padrão 2.0 ou superior;

3.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5 m.

4 Compatibilidade:

4.1 Com o sistema operacional MS Windows 7/10 de 32/64 bits ou superior e Linux kernel 2.6 ou superior de 32/64 bits.

5 Manuais, drivers e acessórios:

5.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, drivers e acessórios de todos os componentes adquiridos.

5.2 Fornecer SDK de desenvolvimento de extração e confronto nos padrões:

5.2.1 Suporte a compressão de imagem: WSQ;

5.2.2 ISO/IEC 19794-2 2005, gratuito, compatível com C e C++;

5.2.3 ANSI/INCITS 378-2004;

5.2.4 Qualidade da imagem: NIST NFIQ.

5.3 Fornecer cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.

Observações:

- Este equipamento é compatível somente para a entrega da Carteira de Identidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



7. RACK

- Rack de parede, tamanho 5U ou maior compatível com o tamanho do switch.

8. SWITCH

- Switch gerenciável (10/100/1000) com o mínimo de 8 portas.



PowerTech
INFORMATICA

37
1

Razão Social: LABROZZI & LABROZZI LTDA	
CNPJ: 05.283.002/0001-59	
Endereço: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO	
Município: IBAITI	Estado: Pr
Telefone: (43) 3546-3866	
e-mail: powertechinfo@brturbo.com.br	

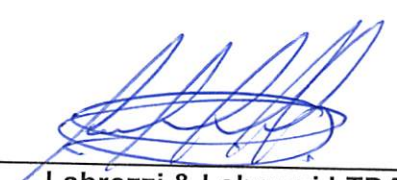
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS.
CNPJ: 75.825.828/0001-88

ORÇAMENTO POSTO TOTALMENTE INFORMATIZADO

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
Quantidade	Itens	Valor Unitário	Valor Total
01	ESTAÇÃO ASUS PRIME H310M/ I5 9400F (9 GERAÇÃO)/ 8GB DDR4/ 240GB SSD/ FONTE 500W/ GABINETE 3 BAIAS/ MOUSE E TECLADO	R\$ 3180,00	R\$ 3180,00
01	MONITOR AOC 21,5" (FULL HD, VGA, HDMI)	R\$ 865,00	R\$ 865,00
01	WEBCAM LOGITECH C270 HD	R\$ 395,00	R\$ 395,00
01	LEITOR SCANNER NITGEN ENBIOSCAN-F ROLL (HFDU-05/07)	R\$ 7990,00	R\$ 7990,00
01	LEITOR SCANNER NITGEN HAMSTER DX (SCANNER DA ENTREGA)	R\$ 1050,00	R\$ 1050,00
01	MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540DW	R\$ 1950,00	R\$ 1950,00
01	SCANNER DOCUMENTOS EPSON V19	R\$ 715,00	R\$ 715,00
01	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS COMTAC OS-950S	R\$ 325,00	R\$ 325,00
01	SWITCH TP-LINK 8 PORTAS 100/1000 PORTA GIGA	R\$ 190,00	R\$ 190,00
01	BANNER FOTOGRÁFICO COM TRIPÉ REGULÁVEL	R\$ 420,00	R\$ 420,00
VALOR TOTAL			R\$ 17.080,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

Ibaiti, 02 de abril de 2020.


Labrozzi & Labrozzi LTDA
CNPJ: 05.283.002/0001-59

05.283.002/0001-59
LABROZZI & LABROZZI LTDA. - ME
RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786
CEP 84.900-000
IBAITI - PR

38
7

LABROZZI & CANICEIRO LTDA CONTRATO SOCIAL



CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente domiciliado em Ibaiti - Paraná, à Rua Margarida Franklin Gonçalves, nº 565 - Centro, portador do documento de identidade civil RG nº 6.694.085-3 do Instituto de Identificação do Paraná e C.P.F. nº 023.479.719-30, e **LUIZ REINALDO CANICEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ibaiti - Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº - Centro, portador do documento de Identidade civil RG nº 4.519.984-3 do Instituto de Identificação do Paraná e C.P.F. nº 643.033.659-04, **RESOLVEM**, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: "LABROZZI & CANICEIRO LTDA" - **SEDE E FORO:** Rua Margarida Franklin Gonçalves, nº 525 - Centro - Ibaiti - Paraná - **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado - **INICIO DAS ATIVIDADES:** 10/09/2.002 - **ATIVIDADE ECONÔMICA:** "COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA".

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), divididos em 1000 quotas de R\$ 10,00 cada uma, assim distribuídos entre os sócios: **CHRISTIANO LABROZZI** R\$ 5.000,00 - e **LUIZ REINALDO CANICEIRO** R\$ 5.000,00, integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTES: **CHRISTIANO LABROZZI** e **LUIZ REINALDO CANICEIRO** - **PRÓ-LABORE:** Aos sócios e outros que prestem serviços à sociedade, fixados em comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram neste ato que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital Social.

M

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

39

LABROZZI & CANICEIRO LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:
consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de 60(sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLAUSULA OITAVA: Declaram os sócios para efeito de enquadramento como Microempresa, que o valor da Receita Bruta Anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e responsáveis, comprometendo-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti-Pr, 10 de setembro de 2002

CHRISTIANO LABROZZI

LUIZ REINALDO CANICEIRO

Testemunhas:

Leila Mendes Zaninetti
RG 7.331.214-0 SSP/PR
CPF: 005.446.239-83

Marcelo Nicolletti
RG 4.752.001-0 -SSP/PR
CPF: 677.997.389-20

CONTRATO SOCIAL ELABORADO POR WALTER J.F. DE OLIVEIRA
TÉCNICO CONTÁBIL: CRC/PR 012561-4

Walter João Ferreira de Oliveira
CRC/PR 022504/O-8
TÉC. EM CONTABILIDADE
IBAITI - PR

Confere com o original

23 / 04 / 2002

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2002
SOB O NÚMERO
41204380134

Protocolo: 02/243519-0

LABROZZI & CANICEIRO LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2002
SOB O NÚMERO
20022435204

Protocolo: 02/243520-4

Empresa: 41 204380134
LABROZZI & CANICEIRO LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº 023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.0853, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **LUIS REINALDO CANICEIRO**, brasileiro, natural de Assis SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 09/12/1.967, portador do CPF nº 643.033.659-04 e Carteira de Identidade Civil RG nº 4.519.984-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial **LABROZZI & CANICEIRO LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 525 - Centro, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, **RESOLVEM**, assim alterar o Contrato Social Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: De ora em diante a sociedade girará sob o nome empresarial de **LABROZZI & DOLCI LTDA - ME**, com sede e domicílio na **RUA MARGARIDA FRANKLIM GONÇALVES, Nº 525 - CENTRO, CEP: 84.900-000, NA CIDADE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**.

CLAUSULA SEGUNDA:- O sócio **LUIS REINALDO CANICEIRO**, que possui na sociedade R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 500 quotas de R\$ 10,00 cada uma, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal..

CLAUSULA TERCEIRA:-INGRESSA NA SOCIEDADE PELO PRESENTE ATO, o Sr. **WILSON DOLCI**, brasileiro, natural de Salto Grande SP, casado pelo regime universal de comunhão de bens, empresário, data de nascimento 04/10/1.972, portador do CPF nº 158.246.588-62, e Carteira de Identidade Civil RG nº 22.062.885 do Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.900-020.

Em razão das alterações efetuadas o capital social constante da cláusula segunda do Contrato Social Primitivo, fica com a seguinte redação:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
CHRISTIANO LABROZZI	50	500	5.000,00
WILSON DOLCI	50	500	5.000,00
TOTAL	100	1000	10.000,00

CLAUSULA QUARTA: O sócio retirante **LUIS REINALDO CANICEIRO**, da ao sócio ingressante **WILSON DOLCI** plena, geral e rasa quitação da sessão de suas quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI** e **WILSON DOLCI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

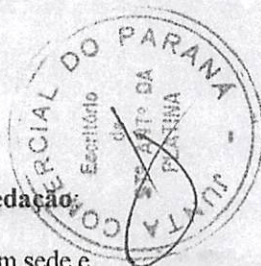
**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

2

LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABROZZI & DOLCI LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 525 - Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)- O Capital Social é de R\$ 10.000,00(deis mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 10,00(deis reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
CHRISTIANO LABROZZI	50	500	5.000,00
WILSON DOLCI	50	500	5.000,00
TOTAL	100	1000	10.000,00

3ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 10 DE SETEMBRO DE 2.002, e seu prazo é indeterminado.

4ª)- O objeto social é o **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA**.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá as sócios **CHRISTIANO LABROZZI** e **WILSON DOLCI**, com poderes e atribuições de administrarem individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO ÚNICO: 15ª)- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art.1.028 e art. 1.031, CC/2002)

12ª)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª)- Declaram os sócios para efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa na se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

14ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Ibaiti-Pr, 17 de setembro de 2004

CHRISTIANO LABROZZI

LUIS REINALDO CANICEIRO

WILSON DOLCI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS PR

Confere com o original

23 / 04 / 2004

Testemunhas:

Walter J.F.Oliveira
RG: 617.528/SSP/PR
CPF:161.833.479-49

Leila Mendes Zaninetti
RG: 7.331.214-0 SS/PR
CPF:005.446.239-83

CONTRATO ELABORADO POR
WALTER JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC/PR 022.504/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLAZA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2004
SOB NÚMERO: 20043996353
Protocolo: 04/399635-3

Empresa: 41 2 0488013 4
LABROZZI & DOLCI LTDA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

43

LABROZZI & DOLCI LTDA ME
CNPJ: 05.283.002/0001-59
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº 023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.085-3, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786 - Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e WILSON DOLCI, brasileiro, empresário, natural de Salto Grande -SP, casado pelo regime universal de bens, data de nascimento 04/10/1972, portador do CPF nº 158.246.588-62 e Carteira de Identidade Civil RG nº 22.062.885 do Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Ourinho, Estado de São Paulo -, CEP 19.900-020, únicos sócios da sociedade empresarial "LABROZZI & DOLCI LTDA ME", com sede em Ibaiti - Paraná, cito à Rua Margarida Franklin Gonçalves, nº 525 - Centro, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, 1ª alteração sob nº 20043996353 em 03/11/2004, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA ENDEREÇO: De ora em diante o endereço da empresa passa a ser na RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, Nº 786, SALA 01 - CENTRO - CEP: 84.900-000 - IBAITI - ESTADO DO PARANÁ.

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: De ora em diante a sociedade girará sob o nome empresarial de "LABROZZI & LABROZZI LTDA ME", com sede e foro na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01, CEP: 84.900-000 - Centro - Ibaiti - Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: A atividade econômica de ora em diante passa a ser "COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS FOTOGRÁFICOS, ELETRO ELETRÔNICOS, PAPELARIA, SOM AUTOMOTIVO, PERFUMARIA E RECARGAS DE CARTUCHOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS".

CLÁUSULA QUARTA: MUDANÇA DE SOCIOS: O sócio WILSON DOLCI que possui na sociedade 500 quotas de R\$10,00 (deis reais), cada uma, num total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE CEDENDO E TRANSFERINDO A TOTALIDADE DE SUAS QUOTAS**, através de venda à vista, em moeda corrente e legal no País, pelo valor nominal, para o sócio ingressante MARLON TIAGO LABROZZI, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, maior, data de nascimento 13/03/1984, portador do CPF nº 008.726.399-83 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.773.552-6 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Dias Chaves, nº 06 - Centro - Pinhalão, Estado do Paraná, CEP: 84.925-000, que ingressa na sociedade pelo presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios CHRISTIANO LABROZZI e MARLON TIAGO LABROZZI, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vetado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações sejam em favor dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei que não est(ão) impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

[Assinatura]

44

LABROZZI & DOLCI LTDA ME
CNPJ: 05.283.002/0001-59
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº 023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.085-3, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786 - Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **MARLON TIAGO LABROZZI**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - PR, solteiro, data de nascimento 13/03/1984, portador do CPF nº 008.726.399-83 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.773.552-6 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Dias Chaves, nº 06 - Centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná -, CEP 84.925-000, únicos sócios da sociedade empresarial "**LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**" -, com sede em Ibaiti - Paraná, cito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01 - Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, 1ª alteração sob nº 20043996353 em 03/11/2004, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de "**LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**", com sede e domicílio na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01 - Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)- O objeto social é o ramo de "**COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS FOTOGRÁFICOS, ELETRO ELETRÔNICOS PAPELARIA, SOM AUTOMOTIVO, PERFUMARIA E RECARGAS DE CARTUCHOS**".

3ª)- O Capital Social é de R\$ 10.000,00(deis mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 10,00(deis reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
CHRISTIANO LABROZZI	50	500	5.000,00
MARLON TIAGO LABROZZI	50	500	5.000,00
TOTAL	100	1.000	10.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em **10 DE SETEMBRO DE 2.002**, de conformidade com o Contrato Primitivo, e seu prazo é indeterminado.

5ª)- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI** e **MARLON TIAGO LABROZZI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª)- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

M

45

LABROZZI & DOLCI LTDA ME
CNPJ: 05.283.002/0001-59
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



FLS-03

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

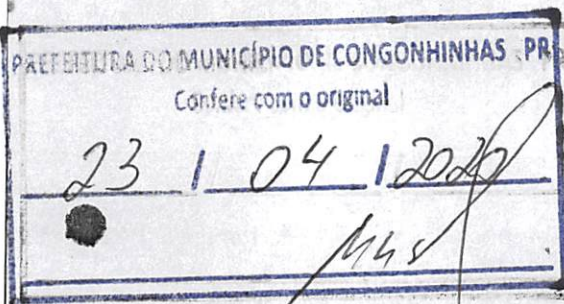
PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

12ª)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª)- Declaram os sócios para efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no Inciso I da Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1.999, e que a empresa não se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

14ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



Ibaiti, 25 de agosto de 2011

CHRISTIANO LABROZZI

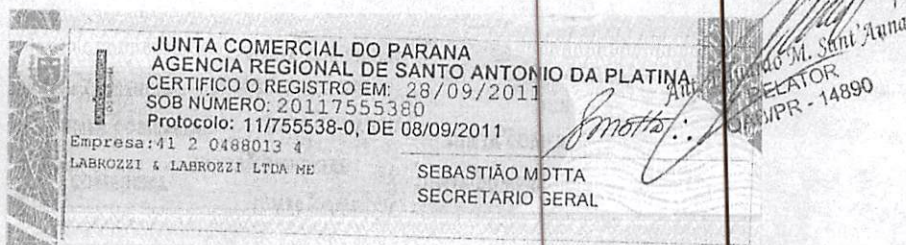
WILSON DOLCI

MARLON TIAGO LABROZZI

Testemunhas:

Walter J.F. Oliveira
RG: 617.528/SS/PR
CPF: 161.833.479-49

Caio César Crepaldi
RG: 8.364.589-0 SS/PR
CPF: 060.138.319-20







COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com.br
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

CHRISTIANO LABROZZI

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 297

CEP: 84920000

JAPIRA - PR

CPF: 02347971930

99065134

Vencimento

04/04/2020

Valor a Pagar

R\$ 310,83

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 43 3555 1401

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0990832732 - BIFASICO

Mes Referência: 03/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medida	Constante de	Total	Consumo	Data
12/02/2020	12/03/2020	29 dias	Multiplicação	Faturado	Medidor/Dia	Apresentação
22793	23112	319 kWh	1,00	319 kWh	11,00 kWh	12/03/2020

Próxima Leitura Prevista: 13/04/2020

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

AS [1.5.99.14]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO

Tarifas
0,517610Tensão Contratada:
127 / 220 voltsLimite faixa adequada de Tensão:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Media 3 meses: 334 kWh

MES	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19	03/19
CONS	331	357	316	323	341	309	343	296	260	249	256	307
PGTO		07/02	07/01	09/12	14/11	11/10	04/09	13/08	25/06	06/06	07/05	09/04

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 125042158 Serie B
Emitida em 10/03/2020

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	319	0,795673	253,82	253,82	29,00%
02	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				60,76		
03	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				5,62		
04	ACRESCIMO MORATORIO				0,14		
05	JUROS CONTA ANTERIOR				0,29		

Base de Cálculo do ICMS: 253,82 | Valor ICMS: 73,61 | Valor Total da Nota Fiscal: 310,83

Reservado ao Fisco

822D.6B9F.ACDD.9BC8.CC60.9084.E6BB.1F4D

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,70 E COFINS R\$ 12,40, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/03/2020 - PIS/PASEP 1,05% e COFINS 4,85%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Períodos Band. Tarif.: Verde: 13/02-12/03

P5 08/04

Vencimento: 04/04/2020

Valor a pagar: R\$ 310,83

Controle
01-20208955329911-26Número de identificação
99065134Mes
03/2020

AS [1.5.99.14]

83660000003 5 10830111000 4 00101020208 1 95532991126 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1598626619

NOME
CHRISTIANO LABROZZI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6694085-3 SESP PR

CPF
023.479.719-30

DATA NASCIMENTO
16/04/1978

FILIAÇÃO
HELES LABROZZI

GERINA DE CARVALHO LABROZZI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02402600784

VALIDADE
08/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
19/03/1997

OBSERVAÇÕES

LOCAL
IBAITI, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
08/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

80566506938
PR914316682

PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS PR
Confere com o original

23 1 04 12020

440



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAÍTI - PR

ALVARÁ nº 1002 / 2020

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME - 26328

CNPJ/CPF: 05.283.002/0001-59

Localização:

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

Área utilizada: 131,62

Atividades:

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

07/02/2020

Válido até

10/09/2020

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças do Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR

Confere com o original

23 / 04 / 2020

44

WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.283.002/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/09/2002
NOME EMPRESARIAL LABROZZI & LABROZZI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POWERTECH INFORMATICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO DE MOURA BUENO	NÚMERO 786	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO walter@ibanet.com.br	TELEFONE (43) 3546-1103		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 22/04/2020 às 14:55:17 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LABROZZI & LABROZZI LTDA**
CNPJ: **05.283.002/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:05 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2020.

Código de controle da certidão: **FDDD.0D22.72E0.F8A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021316279-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.283.002/0001-59**
Nome: **LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 904/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/06/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET5C4X83E73

REQUERENTE: LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME

PROTOCOLO

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26328

05.283.002/0001-59

9026976674

1002

ENDEREÇO

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Observações:

Ibaíti, 19 de Março de 2020

30/03/2020

Certidão

52
C

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.283.002/0001-59

Razão Social: LABROZZI E DOLCI LTDA ME

Endereço: RUA MARGARIDA FRANKLIN GONCALVES 525 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201324642361128

Informação obtida em 22/04/2020 14:45:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABROZZI & LABROZZI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.283.002/0001-59

Certidão nº: 9556586/2020

Expedição: 22/04/2020, às 14:43:49

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABROZZI & LABROZZI LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
05.283.002/0001-59, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Informática

CNPJ 13.253.301/0001-79

G. S. CUNHA

FONE (43) 9600-4807

RUA DARINS, 69 - CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

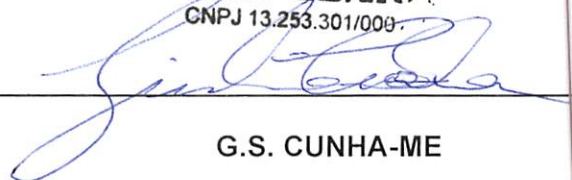
CLIENTE: PREFEITURA CONGONHINHAS - PR

CNPJ: 75.825.828/0001-88

QNT	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	PC Intel Core I5/ 8gb/ 240gb/ KIT	3340,00	3340,00
01	Monitor Braview 21.5 Led Wide HDMI	920,00	920,00
01	Leitor CCD Bematech	330,00	330,00
01	Leitor Hamster DX	1085,00	1085,00
01	Webcam C270 Logitech	390,00	390,00
01	Scanner Canon V33	730,00	730,00
01	Nitgen Nbioscan-F	8100,00	8100,00
01	Multifuncional Brother L2520	1890,00	1890,00
01	Switch 8 portas Gigabite Intelbras	175,00	175,00
01	Banner 1,50 x 1,00 com tripe regulavel	400,00	400,00
TOTAL			17360,00

OBS: Validade de 30 dias

IBAITI-PR 09 DE ABRIL DE 2020

G.S. CUNHA
CNPJ 13.253.301/0001-79

G.S. CUNHA-ME



Anthony Vieira dos Santos & Cia LTDA – ME

CNPJ 08.993.384/0001-00

Rua Joaquim da Silva Reis, 346 - Centro - Ibaiti – Paraná - CEP 84900-000

Fone: (43) 3546-2627 – Email: colorprint_cartuchos@hotmail.com

Cotação de preço

DATA: 06/04/20

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

CNPJ: 75.825.828/0001-88

QTD	ITENS/ DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOT
01	CPU INTEL CORE I5/8GB/240GB/ ASUS	3240,00	3240,00
01	MONITOR LG 21,5" 22M37AA	920,00	920,00
01	IMPRESSORA MULT.BROTHER L2550-DW	1980,00	1980,00
01	WEBCAM LOGITECH C270	430,00	430,00
01	LEITOR BIO SUPREMA REAL SCAN-D	8130,00	8130,00
01	LEITOR BIO XHAMSTER DX	1125,00	1125,00
01	SCANNER DE DOCUMENTOS EPSON V33	745,00	745,00
01	LEITOR CODIGO BARRAS ELGIN	325,00	325,00
01	HUB SWITCH TP-LINK 8 PORTAS /1000	185,00	185,00
01	BANNER 150 X 100 COM TRIPE REGUL.	410,00	410,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:		17.490,00	

Preços para pagamento a vista.
Orçamento com validade de trinta dias.

Ibaiti - 06 de abril de 2020.

Gustavo de Souza Jania

Anthony Vieira dos Santos & Cia LTDA – ME

CNPJ 08.993.384/0001-00

CARIMBO:



ANTHONY VIEIRA DOS
SANTOS & CIA. LTDA. - ME
CNPJ 08.993.384/0001-00
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Por meio desse estudo, será abordado a fundamental importância da contratação do presente objeto do contrato, em que estará atendendo as secretaria requisitante, no qual se faz necessária a aquisição de equipamentos para atender as demandas da Junta de Serviço Militar.

Objeto

Aquisição de computador equipado conforme especificações técnicas posto totalmente informatizado, para atender as necessidades da Junta de Serviço Militar.

Normativas que regem a matéria

- Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas;
- Decreto Federal nº9.278 de 05/02/2018;
- Instrução normativa nº1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº3, de 20 de abril de 2017.
- Decreto nº7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.

Análises de contratações anteriores

Para o presente estudo, não houveram contratações anteriores, haja visto que a informatização dos postos, visa atender o Decreto Federal nº9.278 de 05/02/2018. A qual é essencial para um melhor atendimento, bem como atender as exigências.

Justificativa da necessidade da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

O município de Congonhinhas possui um Termo de Convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, o presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, com a finalidade de instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado 2 – PATI 2, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população.

Devido ao sistema de segurança da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, os equipamentos deverão ter requisitos técnicos compatíveis e homologados para serem adquiridos, isso conforme disposto no manual de requisitos técnicos da Secretaria de Segurança Pública (anexo).

Referência a outros instrumentos de planejamento

Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação...

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações.

Assim sendo, a entrega dos equipamentos deverão ser realizadas, no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min, junto a secretaria requisitante, no caso de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, cujo o endereço de entrega na Sede da Junta Militar deste município situado na Av. Duque de Caxias, Rodoviária Municipal, – Congonhinhas – PR – Telefone (43) 3554-1212, – Congonhinhas – PR – o fornecimento dos produtos serão conforme solicitação do envio do empenho encaminhado pela Secretaria requisitante, sendo que a entrega dar-se-á em 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do empenho. Ressalte-se por oportuno que os produtos devem estar em perfeitas condições sem violação das caixas

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná

58
J P F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

59
✓

e não sendo assim, a fiscalização pelo responsável do contrato firmado entre ambos, sendo designado o servidor do município para a respectiva secretaria, Secretaria, o servidora: Ana Célia de Almeida, agente administrativo, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.

A empresa vencedora deverá instalar os produtos adquiridos para no referido local de entrega. Em que o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis, cuja a garantia deverá ser de 01 (um) ano. O pagamento será realizado à vista mediante a entrega dos equipamentos devidamente instalados na Junta de Serviço Militar. O presente contrato de dispensa terá vigência contratual de 90 (noventa) dias.

Referente aos critérios de sustentabilidade, em consonância ao Decreto nº 7.746/2012, a contratada deverá firmar declaração que atende as diretrizes de sustentabilidade na fabricação dos seus materiais, conforme expresso no art. 4 do referido dispositivo.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade da declaração acima firmada pela empresa, bem como todas as indagações a respeito do objeto da contratação.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelo Decreto Federal para a formatização do nosso sistema, bem como secretários e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada de acordo, com as naturezas dos equipamentos estabelecidos em regulamentação, considerando a demanda existente.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Diversas empresas podem fornecer os equipamentos, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

Estimativas de preços ou preços referenciais

A contratação da empresa para a aquisição de equipamentos, em virtude de sua modalidade de contratação ser por dispensa de licitação, através de cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor escolhida como referência para a dispensa é o menor valor das cotações, visando a proposta mais vantajosa para o município, em que necessita de uma urgência, no entanto a mesma requer uma contratação com valores dentro dos padrões de mercado, com respaldo para a análise feita entre as cotações, resultando assim em uma contratação pontual e imediata, em referência para a sua modalidade de contratação.

Tabela:

Item	Descrição	qtde	EMPRESA 01 Valor Unitário R\$	EMPRESA 02 Valor Unitário R\$	EMPRESA 03 Valor Unitário R\$
01	ESTAÇÃO ASUS PRIME H310M/ i5 9400F (9 geração)/ 8GB SSD/FONTE 500W/ GABINETE 3 BAIAS/ MOUSE E TECLADO.	01	3.340,00	3.180,00	3.240,00
02	MONITOR LCD TELA MINIMA DE 21,5" (FULL HD, VGA, HDMI) COMPATIVEL COM AOC	01	920,00	865,00	920,00
03	WEBCAM C270 HD COMPATIVEL COM LONGITECH	01	390,00	395,00	430,00
04	LEITOR SACANNER NITGEN ENBIOSCAN-F ROLL (HFDU-05/07)	01	8.100,00	7.990,00	8.130,00
05	LEITOR SCANNER COMPATIVEL COM NITGEN HAMSTER DX (SCANNER DA ENTREGA)	01	1.085,00	1.050,00	1.125,00
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COMPATIVEL COM BROTHER L2540DW	01	1.890,00	1.950,00	1.980,00

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 - Congonhinhas - Paraná



Assim sendo, o auferido como critério de contratação é baseado na urgência para com a necessidade do referido objeto para o fornecimento dos mesmos, pois nenhuns dos objetos são restritos, assim, o que visa dessa maneira, é o fornecimento de tal objeto, mas prezando sempre pela proposta mais vantajosa.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, o bom funcionamento das atividades no que tange aos serviços prestados. E dentre os benefícios indiretos, o município proporcionando o essencial para os munícipes estarem bem atendidos, visando sempre estar de acordo com as exigências para o exercício de suas atividades.

Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma não diferenciando essa por ser uma Dispensa de Licitação. Sendo evitados os gastos desnecessários, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase inicial, até sua execução, sendo essa em caráter de urgência para atender a demanda em questão.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial para a contratação pretendidas, em que o setor pertencente da secretaria requisitante, extremamente viável para a continuidade das atividades no setor, e o seu correto funcionamento, bem como sua adequação.

A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto aos objetos desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e expresso ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por ambientes adequados, proporcionando um bom

62

Handwritten initials and marks at the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

atendimento ao público, almejando sempre o máximo benefício para o setor da secretaria requisitante elencadas no presente documento, e suprir todas as demandas existentes para com as mesmas, em conformidade para as exigências legais estabelecidas.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Samuel Lemos Goes

Agente Administrativo

Ana Célia de Almeida

Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

TERMO DE REFERÊNCIA

Gabinete

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa aquisição de computador equipado conforme especificações técnicas posto totalmente informatizado, para atender as necessidades da Junta de Serviço Militar.

Tabela:

Labrozzi & Labrozzi LTDA					
CNPJ: 05.283.0002/0001-59					
Item	Descrição	qtde	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ESTAÇÃO ASUS PRIME H310M/ i5 9400F (9 geração)/ 8GB SSD/FONTE 500W/ GABINETE 3 BAIAS/ MOUSE E TECLADO.	01	ASUS	3.180,00	3.180,00
02	MONITOR LCD TELA MINIMA DE 21,5" (FULL HD, VGA, HDMI) COMPATIVEL COM AOC	01	AOC	865,00	865,00
03	WEBCAM C270 HD COMPATIVEL COM LOGITECH	01	LOGITECH	395,00	395,00
04	LEITOR SACANNER NITGEN ENBIOSCAN-F ROLL (HFDU-05/07)	01	NITGEN	7.990,00	7.990,00
05	LEITOR SCANNER COMPATIVEL COM NITGEN HAMSTER DX (SCANNER DA ENTREGA)	01	NITGEN	1.050,00	1.050,00
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COMPATIVEL COM BROTHER L2540DW	01	BROTHER	1.950,00	1.950,00
07	SCANNER DOCUMENTOS COMPATIVEL COM EPSON V19	01	EPSON	715,00	715,00
08	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COMTAC OS-950S	01	COMTAC	325,00	325,00
09	SWITCH 8 PORTAS 100/1000 PORTA GIGA	01	TP-LINK	190,00	190,00
10	BANNER FOTOGRÁFICO COM TRIPÉ REGULÁVEL	01		420,00	420,00
Total					R\$ 17.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O município de Congonhinhas possui um Termo de Convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, o presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, com a finalidade de instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado 2 – PATI 2, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população.
- 2.2. Devido ao sistema de segurança da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, os equipamentos deverão ter requisitos técnicos compatíveis e homologados para serem adquiridos, isso conforme disposto no manual de requisitos técnicos da Secretaria de Segurança Pública (anexo).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. a entrega dos equipamentos deverão ser realizadas, no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min, junto a secretaria requisitante, no caso de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, cujo o endereço de entrega na Sede da Junta Militar deste município situado na Av. Duque de Caxias, Rodoviária Municipal, – Congonhinhas – PR – Telefone (43) 3554-1212, – Congonhinhas – PR – o fornecimento dos produtos serão conforme solicitação do envio do empenho encaminhado pela Secretaria requisitante, sendo que a entrega dar-se-á em 30 (trinta) dias úteis contados da solicitação. Ressalte-se por oportuno que os produtos devem estar em perfeitas condições, sem violação das caixas e não sendo assim, a fiscalização pelo responsável do contrato firmado entre ambos, sendo designado o servidor do município para a respectiva secretaria, Secretaria, o servidora: Ana Célia de Almeida, agente administrativo, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.
- 4.2. A empresa vencedora deverá instalar os produtos adquiridos para no referido local de entrega. Em que o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis, cuja a garantia deverá ser de 01 (um) ano. O pagamento será realizado à vista mediante a entrega dos equipamentos devidamente instalados na Junta de Serviço Militar. O presente contrato de dispensa terá vigência contratual de 90 (noventa) dias.
- 4.3. Referente aos critérios de sustentabilidade, em consonância ao Decreto nº 7.746/2012, a contratada deverá firmar declaração que atende as diretrizes de sustentabilidade na fabricação dos seus materiais, conforme expresso no art. 4 do referido dispositivo.
- 4.4. A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade da declaração acima firmada pela empresa, bem como todas as indagações a respeito do objeto da contratação.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e a fiscalização pelo responsável do contrato firmado entre ambos, sendo designado o servidor: Ana Célia de Almeida, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

- 68
- 40.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.13. 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.2.5 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

- 12.3. As sanções previstas nos subitens 1.12.1, 1.12.5, 1.12.6 e 1.12.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 17.080,00 (Dezessete mil e oitenta reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 Chefia do Gabinete

Funcional: 04.122.0002.2.002- Manutenção da Administração Geral

Cód. Red. 1- 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamentos e Material Permanente.

Congonhinhas, 23 de Abril de 2020.

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Pará

PROTOCOLO Nº 070/2020

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pela Chefia de Gabinete, através Memorando nº 043/2020, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 04 de maio de 2020.


Valdeir Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Pará

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 020/2020**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 008/2020**.

Em: 04 de maio de 2020.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

CERTIDÃO N.º 20 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de equipamentos de informática para a junta de serviço militar municipal.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

			02 GABINETE DO PREFEITO	
			01 CHEFIA DO GABINETE	
			04.122.0002.1.002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Gabinete	
1	4.4.90.52.00.00.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 17.080,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 04 de maio de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 020/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Chefia de Gabinete, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram anexados 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.283.002/0001-59, com sede administrativa na Rua Antonio de Moura Bueno, 786, Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18.

Congonhinhas, 07 de maio de 2020.

Wallace José Teluski (Presidente)

Ana Lucia Cantóia (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Marli dos Reis Silva (Membro)

[Handwritten signatures of the Commission members]



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantôia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MINUTA



79
c

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

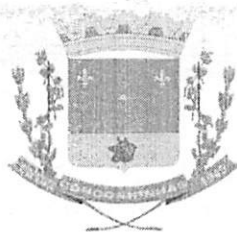
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



80
7

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (.....) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

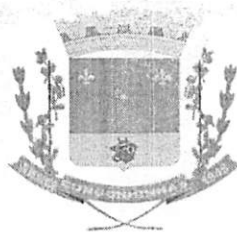
5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos de controle e fiscalização para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



83
1

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhinhas pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



86
1

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



87
2

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



88
✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-83

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Solicitante: Chefe da Divisão de Administração Geral.

Interessado: Chefia de Gabinete.

Processo nº 020 de 04/05/2020 dispensa 008/2020.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.**

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Dispensa de Licitação sob nº 008 de 04/05/2020, processo Nº 020/2020 cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos para junta do serviço militar.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico, ressaltando que o parecer apreciará o processo em si, ficando a cargo do departamento interessado na aquisição a decisão e conveniência de contratar ou não o objeto pretendido.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim

89
V



90
✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir"

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "in verbis"

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

No caso em tela a pretensão é a **aquisição de equipamentos eletrônicos para a junta do serviço militar**, tratando-se de aquisição necessária de acordo com as exigências da Secretária de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme para manutenção do PATI – Posto atendimento totalmente informatizado, previsto no termo de convênio 037/2019 firmado entre a referida secretária e o Município (fls. 07/36), foi realizado estudo técnico conforme se ve das fls. 57/63, onde constatou-se a viabilidade da aquisição. Ainda consta dos autos termo de referência justificando a necessidade da contratação (fls. 64/72), posteriormente a esses procedimentos o Sr. Prefeito Municipal autorizou a aquisição (fls. 73), instaurando-se o processo formalmente pelo Departamento de Licitação (fls. 78).

Para andamento do processo importante apontar o dispositivo legal que enquadra-se a presente dispensa, assim temos que o presente caso de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Superada essa questão, passamos a análise documental, vejamos:

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:

b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).

Verifica-se que o proponente com melhor preço apresentou todas as certidões exigidas, estando apto a ser declarado vencedor se depender das exigências fiscais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se a existência de dotação orçamentária para a contratação (fls. 75), restando o processo apto a continuidade, declarando-se a Comissão de licitação a empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA**, CNPJ nº 05.283.002/0001-59 a empresa que apresentou além dos documentos fiscais a melhor proposta, não havendo nada mais a ser requerido e apurado, devendo ser adjudicado e assinado contrato com a empresa acima descrita.

93
V



REFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

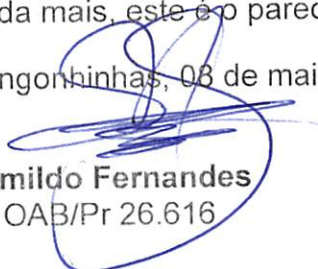
Nos autos já consta a minuta do termo do contrato, estando o processo portanto apto para conclusão, ressaltando que não há recursos ou reclamações pendentes de análise.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa deseja é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 08 de maio de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e § 1º, Inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação para aquisição de equipamentos de informática para a Junta do Serviço Militar, visando a implantação do sistema de identificação PATI II, junto a Empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.283.002/0001-59, com sede administrativa na Rua Antonio de Moura Bueno, 786, Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti/PR, no valor total de R\$.17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais), com prazo de entrega de 30 (trinta) dias e pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 11 de maio de 2020.


Valdimir Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 026/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA LABROZZI & LABROZZI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.283.002/0001-59, sediada na Rua Antonio de Moura Bueno, 786, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP nº 84.900-000, fone (43) 3546-3866, e-mail powertechinfo@brturbo.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-administrador, Sr. **Christiano Labrozzi**, portador da cédula de identidade RG nº 6.694.085-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.479.719-30, residente e domiciliado na Rua João Antonio Pereira, nº 297, na cidade de Japira, Estado do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática para a Junta do Serviço Militar, visando a implantação do sistema de identificação PATI II, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTAÇÃO ASUS PRIME H310M/ i5 9400F (9 geração)/ 8GB SSD/FONTE 500W/ GABINETE 3 BAIAS/ MOUSE E TECLADO	ASUS	Peça	01	3.180,00	3.180,00
2	MONITOR LCD TELA MÍNIMA DE 21,5" (FULL HD, VGA, HDMI) COMPATÍVEL COM AOC	AOC	Peça	01	865,00	865,00
3	WEBCAM C270 HD COMPATÍVEL COM LONGITECH	LONGITECH	Peça	01	395,00	395,00
4	LEITOR SCANNER NITGEN ENBIOSCAN-F ROLL	NITGEN	Peça	01	7.990,00	7.990,00



97
V

	(DFDU-05/07)					
5	LEITOR SCANNER COMPATÍVEL COM NITGEN HAMSTER DX (SCANNER DA ENTREGA)	NITGEN	Peça	01	1.050,00	1.050,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COMPATÍVEL COM BROTHER L2540DW	BROTHER	Peça	01	1.950,00	1.950,00
7	SCANNER DOCUMENTOS COMPATÍVEL COM EPSON V19	EPSON	Peça	01	715,00	715,00
8	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COMTAC OS-950S	COMTAC	Peça	01	325,00	325,00
9	SWITCH 8 PORTAS 100/1000 PORTA GIGA	TP-LINK	Peça	01	190,00	190,00
10	BANNER FOTOGRÁFICO COM TRIPÉ REGULÁVEL	-	Peça	01	420,00	420,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início nesta data e encerramento em 11/08/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.080,00(dezessete mil e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.1.002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Gabinete

1 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado à vista, após a entrega e instalação dos equipamentos, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



98
✓

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos de controle e fiscalização para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



99
V

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



100
✓

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses por defeitos de fabricação, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de entrega do equipamento na sede da empresa contratada, conforme artigo 18º do CDC. Solidariamente a empresa contratada dará o auxílio da garantia por 90 dias da data da compra, ficando após essa data vinculada a garantia diretamente com os fabricantes dos respectivos produtos.
- 8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 8.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação, em remessa única, no seguinte endereço: Junta do Serviço Militar, situada na Av. Duque de Caxias, na Rodoviária Municipal de Congonhinhas - PR.
- 9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.
- 9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



101
✓

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



102
✓

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhinhas pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo.



103
V

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



104
V

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



105
✓

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

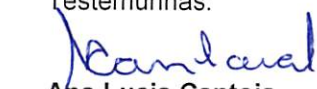
Congonhinhas, 11 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LABROZZI & LABROZZI LTDA
Christiano Labrozzi – Sócio-administrador
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

PROCESSO Nº 020/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Labrozzi & Labrozzi Ltda.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Junta do Serviço Militar, visando a implantação do sistema de identificação PATI II.

VALOR TOTAL: R\$.17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início nesta data e encerramento em 11/08/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 11 de maio de 2020. (a.) Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de
Nova America da Colina - PR

[illegible]

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal